



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.031/2020

Este pregão está sendo realizado no regime simplificado do art. 4-G da Lei 13.979/2020. Por esse motivo, ficam todos CIENTES que os prazos serão distintos e inferiores daqueles aplicáveis ao pregão comum, bem como que os contratos celebrados terão vigência máxima de seis meses, respeitando-se a vigência do Decreto Lei nº 06/2020 e que ficam permitidos acréscimos e supressões contratuais até o percentual de 50% do valor inicial atualizado do contrato. Essas imposições se aplicam diretamente e prevalecem, em decorrência da lei, às disposições conflitantes no edital, termo de contrato e demais anexos

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

OBJETO: Aquisição de **Barreiras de proteção acrílicas** para instalação em mesas, guichês e balcões de atendimento ao público externo, de diversas unidades de Atendimento do Município de Foz do Iguaçu, em atenção às medidas sanitárias recomendadas pelo Ministério da Saúde para proteção contra risco de disseminação viral da COVID-19, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I.

Valor Máximo: R\$ 86.050,00 (oitenta e seis mil e cinquenta reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** 01 (um) útil antes da data de abertura ¹;
- **Impugnações:** até 01 (um) útil antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 09/09 /2020;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 09/09/2020, a partir das 09:00 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 09/ 09 /2020, às 9:00 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRA: Juliana Penayo de Melo

Fone: (45) 3521-1467 – email: juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 08:00 às 12:00 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 – CEP 85851-340 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link – www.licitacoes-e.com.br

¹ Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados todos os interessados.



DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Objeto e demais aspectos relacionados;
- c) Anexo III - Exigências da proposta comercial e da habilitação;
- d) Modelo I - Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- e) Modelo II - Declaração Conjunta;
- f) Modelo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Modelo IV - Proposta Comercial;

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações trazidas pela Medida Provisória nº 926/2020, Decreto Municipal nº 27.994, DE 25 DE MARÇO DE 2020 e suas alterações, Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições dsuspee segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br.
- 1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **01 (um) dia útil** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail's juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.



- 1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **01 (um) dia útil** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados;
- 1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.6. Conforme Legislação especial vigente a impugnação não terá efeito suspensivo;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:
- 2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I. Empresa expressamente suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
 - II. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
 - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.



- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:
- 3.1.1 - Termo de Referência.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. Conduzir a sessão pública;
 - II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

2



- 5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.
- 5.9. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e, quando necessários, os documentos complementares. A proposta de preço com marca ofertada deverá ser digitada em Campo Próprio no sistema eletrônico, com a indicação dos itens/lote, marca/modelo e o preço total do item/lote.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, marca ofertada e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. O não envio da documentação solicitada no item 6.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.4. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 7.5. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.10. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.19. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.5. Se a mesma empresa vencer mais de 01 (lote), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

9. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA



9.1. O Pregoeiro **poderá** encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

10.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

DEVENDO OBSERVAR AS NOVAS REGRAS ESTABELECIDAS PELO DECRETO 10.024/2019, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

10.3.1. Não serão aceitos documentos fora dos formatos exigidos pelos sistema eletrônico utilizado para a condução desse pregão, sob pena de inabilitação.



10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;

10.5. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta;

10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 01 (um) dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 1 (um) dia úteis para apresentação de suas razões, ficando intimados os demais licitantes, se desejarem a apresentar suas contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 1 (um) dia útil, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

11.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

13.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

13.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

13.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 02 (dois) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

14. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

14.1 As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.

14.2 O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.



14.3 Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

14.4 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- b) Deixar de manter as condições de habilitação;
- c) Deixar de apresentar amostra para análise quando solicitado;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

14.4.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

14.5 Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

14.6 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.



14.7 Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

14.7.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

14.8 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

14.8.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

14.8.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

14.9 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

14.9.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

14.10 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo



primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 "b" acima.

14.11 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

14.12 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.13 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

14.14 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

14.15 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

14.16 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela contratante, em até 30 (trinta) dias, após entrega / ativação, conforme estabelecido no Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

15.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.3 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

16.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.7. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

16.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu - PR, 28 de agosto de 2020


Eliane Dávilla Sávio

Secretária Municipal da Administração



**TERMO DE REFERENCIA
COVID-19 – LEI Nº 13.979/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. DO OBJETO

Aquisição de **barreiras de proteção acrílicas** para instalação em mesas, guichês e balcões de atendimento ao público externo de diversas unidades de Atendimento do Município de Foz do Iguaçu, em atenção às medidas sanitárias recomendadas pelo Ministério da Saúde para proteção contra risco de disseminação viral da COVID-19, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I do Termo de Referencia.

COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%					
LOTE 01	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>BARREIRA SANITÁRIA EM ACRÍLICO COMPACTA TRANSPARENTE Espessura: 4 mm, Dimensões 90cm de largura x 75 cm de altura, afixados em dois pés laterais em alumínio de maneira que a borda inferior da barreira de acrílico fique a uma altura de 05 cm da base da mesa/balcão/guichê, para passagem de documentos, atingindo assim um total de 80 cm de altura, para instalação em mesas, bancada, balcões, guichês e demais locais de atendimento ao público, de forma a criar uma barreira entre atendente e usuário, compreendendo todos os materiais, acessórios e ferramenta necessária para instalação. Transparência mínima do acrílico de 90%, material atóxico, apilar, inodoro e insípido, resistência térmica máxima de +96 graus C, resistência a graxas, óleo, produtos químicos, solventes, tinner, aguarrás, ácidos, soluções aquosas e álcool. Características adicionais: Deverá possuir abertura horizontal (vão) que permita a passagem de documentos em tamanho A4. A base deverá possuir suporte de 120 mm de largura, com extensão em todo o seu comprimento. A fixação deverá ser realizada por meio de fita do tipo dupla face, que acompanhará a barreira fornecida, devendo ser resistente a procedimentos de higienização, bem como permitir a sustentação da própria barreira. Referência da fita dupla face: Fita Fixa Forte, fabricante 3M.</p>	UND	225 Total	R\$ 370,00	R\$ 83.250
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 83.250,00					

Os valores unitários estimados na tabela supra deverão cobrir todos os custos relacionados ao fornecimento das barreiras e custo logístico para distribuição em qualquer uma das unidades relacionadas no Anexo I deste Instrumento.



2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de barreiras de proteção acrílicas para instalação em mesas, guichês e balcões de atendimento ao público externo das unidades onde há atendimento ao público no Município de Foz do Iguaçu, com fluxo intenso de pessoas, em atenção às medidas sanitárias recomendadas pelo Ministério da Saúde para proteção contra risco de disseminação viral da COVID-19, a partir do retorno das atividades presenciais de atendimento ao público e administrativas nas unidades do Município.

A aquisição dos itens em questão visa atender as recomendações dos protocolos sanitários.

Os itens em questão nunca foram contratados pelo Município de Foz do Iguaçu e não possuem histórico de consumo. Desta forma, a definição do quantitativo para aquisição foi com base em levantamento de pontos onde há mais fluxo de rotatividade de pessoas tanto no atendimento ao público quanto no atendimento de demandas do próprio Município em atividades internas, reproduzidos em quadro do Anexo I.

Em relação às especificações das barreiras acrílicas de proteção: i) optou-se pela aquisição de barreiras transparentes, porque se trata de proteção mecânica destinada exclusivamente como mecanismo de prevenção à disseminação da COVID-19, mantendo-se, logo, a possibilidade de contato visual entre os servidores e/ou atendentes e público externo; ii) em relação à espessura da barreira (4mm), optou-se pela especificação após consultas a fornecedores do ramo, que informaram a respeito da maior durabilidade (resistência mecânica) das barreiras de 4mm em comparação às barreiras com 3mm de espessura, que foi a outra medida aventada. Assim sendo, porque não se sabe por qual período a existência de barreiras mecânicas de proteção será recomendado pelas autoridades sanitárias (3 meses? 6 meses?), optou-se, a favor do princípio da economicidade, pela aquisição de barreiras que virtualmente não carecerão de reposição em curto período.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição da Solução como um todo abrange a aquisição de **barreiras de proteção acrílicas** para instalação em mesas, guichês e balcões de atendimento ao público externo, em atenção às medidas sanitárias recomendadas pelo Ministério da Saúde para proteção contra risco de disseminação viral da COVID-19.

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Fornecimento de barreiras de proteção acrílicas nas medidas solicitadas, produzidas de acordo com Normas Técnicas Brasileiras (NBRs) existentes, garantindo o cumprimento de requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega e instalação do objeto;
- Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa instalar e cumprir o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- Executar a verificação dos itens, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo;
- Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no termo de referência.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos instalados em perfeito estado;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega e outros, bem como materiais, acessórios, ferramentas e EPI's a serem utilizados pelos funcionários da CONTRATADA na instalação, a fim de que os materiais sejam instalados nas dependências das unidades indicadas pelas Secretarias Municipais.
- A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para a entrega/instalação dos itens, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes neste termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- Se em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito às Secretarias a ocorrência, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo essa prorrogação ser superior a 10 (dez) dias;
- Garantir a substituição de produto com defeito, sem ônus para as Secretarias Solicitantes, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado;
- Responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados em decorrência de serviços mal prestados;



- O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente da contratada em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material e atesto da nota fiscal;
- Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os serviços/produtos segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, qualquer material que for detectado com falha;
- Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- Encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas federal, estadual, municipal, trabalhista e regularidade do FGTS, necessárias para verificação.

7. Gestor e Fiscal do Contrato

O Acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, objetos a serem licitados, será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de profissionais qualificados e indicados pela mesma, conforme nomeia-se:

Gestor: Elias de Sousa Oliveira - Secretário da SMAS.

Fiscais: Luciana Ferreira Zanetti – Diretora de Proteção Social Básica – DIPS

Mabile Caetano Cazela – Diretora de Gestão do Sistema Único de Assistência Social- DIGS/SUAS

8. LOCAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

X



Os itens deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência do Edital. Os bens deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, **diretamente nas unidades** relacionadas no Anexo I deste Instrumento, no horário mediante agendamento entre 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, em dias úteis.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

08.05.08.244.05102271.3390030 – FONTE 1.953
08.05.08.244.05102271.3390030 – FONTE 3.080
04.01.04.122.0040.2010.3390030- FONTE 1505
07.01.04.123.0070.2043.3390030- FONTE 1505
13.01.23.122.01302120.339030 – FONTE 1505
20.01.122.0200.2170.339030 – FONTE 1505
02.01.04.122.0010.2004.339030 - FONTE 1505

Eliane Dávila Sávio
Secretária Municipal da Administração

Saete Aparecida de Oliveira Horst
Secretária Municipal da Fazenda

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

Elaine R.S. Anderle
Diretora de Gabinete

Pablo Michael Rodrigues Mendes
Secretário Municipal da Agricultura
e Abastecimento

Gilmar Piolla
Secretário Municipal de Turismo



A large, diagonal blue ink scribble or signature that spans across the middle of the page, starting from the bottom left and extending towards the top right.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

RMS nº. 3324/2020



1. OBJETO:

Aquisição de divisórias em acrílico para serem instaladas na Farmácia do Centro de Especialidades Médicas – CEM, Farmácia da Unidade Básica de Saúde do Jardim São Paulo I e Farmácia da Unidade Básica de Saúde do Porto Belo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de ajustes estruturais para evitar a contaminação dos pacientes e da equipe de servidores que estão na linha de frente, solicitamos a instalação de divisórias de acrílico nas unidades referenciadas acima. As divisórias no balcão de atendimento da Farmácia do CEM são para separar fisicamente um paciente do outro durante a dispensação dos medicamentos e assim aumentar a capacidade de atendimento no local evitando a formação de longas filas, o que tem causado aglomeração de pessoas e ainda aumentando o tempo de permanência do paciente no estabelecimento. Já as farmácias das Unidades de Saúde referidas acima não possuem vidro de separação entre o atendente e o paciente como as demais farmácias do município possuem, essas fazem seus atendimentos através de uma abertura proveniente do corte feito na metade da porta, portanto a necessidade da instalação da divisória na porta de atendimento para proteção.

3. DESCRITIVO DO ITEM

Item	Cód.	Qtd	Descritivo	Valor unit	Valor Total
1	105674	03	Estrutura metálica em acrílico espessura de 2 mm, transparente ambos os lados com estrutura, fixada no chão. Medindo 1,80mx0,95cm de largura – chapa de acrílico 0,95x1,00 m incluso a instalação.	750,00	2.250,00
2	105675	01	Estrutura metálica em acrílico espessura de 2 mm, transparente Medindo 80 cm x60cm, escudo pretetor incluso a instalação.	250,00	250,00
3	105676	01	Estrutura metálica em acrílico espessura de 2 mm, transparente Medindo 89cm x86cm, escudo pretetor incluso a instalação.	300,00	300,00
				Valor Total	2.800,00



4. LOCAL DE INSTALAÇÃO:

- Farmácia do Centro de Especialidades Médicas (CEM)

Avenida Brasil, nº 1777 – Centro – Foz do Iguaçu/PR

- Farmácia Porto Belo

Avenida Zacaria Vitalino da Silva, s/n, Jardim Irma - Foz do Iguaçu/PR

- Farmácia Porto Belo

Avenida Monsenhor Guilherme, s/n, Jardim São Paulo - Foz do Iguaçu/PR

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta instalação correrão por conta da dotação orçamentária proveniente do recurso do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS (Qualifar-SUS) conforme Portaria GM/MS nº 3.568/2019 de 19 de dezembro de 2019.

Dotação	Fonte
10.01.10.302.0560.2096 339030	1.498

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1 R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Jaqueline Tontini
Diretora de Assistência Especializada

Giuliano Inzis
Secretário Municipal da Saúde



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LOTES



LOTE 01

Cota principal - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital

LOTE 01	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>BARREIRA SANITÁRIA EM ACRÍLICO COMPACTA TRANSPARENTE Espessura: 4 mm, Dimensões 90cm de largura x 75 cm de altura, afixados em dois pés laterais em alumínio de maneira que a borda inferior da barreira de acrílico fique a uma altura de 05 cm da base da mesa/balcão/guichê, para passagem de documentos, atingindo assim um total de 80 cm de altura, para instalação em mesas, bancada, balcões, guichês e demais locais de atendimento ao público, de forma a criar uma barreira entre atendente e usuário, compreendendo todos os materiais, acessórios e ferramenta necessária para instalação. Transparência mínima do acrílico de 90%, material atóxico, aplar, inodoro e insípido, resistência térmica máxima de +96 graus C, resistência a graxas, óleo, produtos químicos, solventes, tinner, aguarrás, ácidos, soluções aquosas e álcool. Características adicionais: Deverá possuir abertura horizontal (vão) que permita a passagem de documentos em tamanho A4. A base deverá possuir suporte de 120 mm de largura, com extensão em todo o seu comprimento. A fixação deverá ser realizada por meio de fita do tipo dupla face, que acompanhará a barreira fornecida, devendo ser resistente a procedimentos de higienização, bem como permitir a sustentação da própria barreira. Referência da fita dupla face: Fita Fixa Forte, fabricante 3M.</p>	UND	168 Total	R\$ 370,00	R\$ 62.160,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 62.160,00					



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Diretoria

Fl. nº 12X

LOTE 02

Cota principal - correspondente a 25% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital

LOTE 02	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>BARREIRA SANITÁRIA EM ACRÍLICO COMPACTA TRANSPARENTE Espessura: 4 mm, Dimensões 90cm de largura x 75 cm de altura, afixados em dois pés laterais em alumínio de maneira que a borda inferior da barreira de acrílico fique a uma altura de 05 cm da base da mesa/balcão/guichê, para passagem de documentos, atingindo assim um total de 80 cm de altura, para instalação em mesas, bancada, balcões, guichês e demais locais de atendimento ao público, de forma a criar uma barreira entre atendente e usuário, compreendendo todos os materiais, acessórios e ferramenta necessária para instalação. Tranaparência mínima do acrílico de 90%, material atóxico, aplar, inodoro e insípido, resistência térmica máxima de +96 graus C, resistência a graxas, óleo, produtos químicos, solventes, tinner, aguarrás, ácidos, soluções aquosas e álcool. Características adicionais: Deverá possuir abertura horizontal (vão) que permita a passagem de documentos em tamanho A4. A base deverá possuir suporte de 120 mm de largura, com extensão em todo o seu comprimento. A fixação deverá ser realizada por meio de fita do tipo dupla face, que acompanhará a barreira fornecida, devendo ser resistente a procedimentos de higienização, bem como permitir a sustentação da própria barreira. Referência da fita dupla face: Fita Fixa Forte, fabricante 3M.</p>	UND	57 Total	R\$ 370,00	R\$ 21.090,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.090,00					



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



LOTE 03

LOTE 03	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Estrutura metálica em acrílico espessura de 2 mm, transparente ambos os lados com estrutura, fixada no chão. Medindo 1,80mx0,95cm de largura - chapa de acrílico 0,95x1,00 m incluso a instalação.	Unid	03	750,00	2.250,00
2	Estrutura metálica em acrílico espessura de 2 mm, transparente Medindo 80 cm x60cm, escudo protetor incluso a instalação.	Unid	01	250,00	250,00
3	Estrutura metálica em acrílico espessura de 2 mm, transparente Medindo 89cm x86cm, escudo protetor incluso a instalação.	Unid	01	300,00	300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.800,00					



ANEXO I - RELAÇÃO DOS LOCAIS E SECRETARIAS

SECRETARIA	QTDE	LOCAL A SER INSTALADO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Gabinete do Prefeito	01	Recepção do Gabinete do Prefeito	Praça Getulio Vargas, 280	Edilaine
Gabinete do Prefeito	02	Recepção Saguão do Palácio Cataratas	Praça Getulio Vargas, 280	Gracielle
Gabinete do Prefeito	02	Junta Militar	Praça Getulio Vargas, 280	Rosinha
Gabinete do Prefeito	01	Ouvidoria Geral do Município	Praça Getulio Vargas, 280	Paulo/Joice
Secretaria Municipal da Administração	04	Protocolo da Diretoria de Licitações e Contratos	Praça Getulio Vargas, 280	Marcos Vettorello
Secretaria Municipal da Administração	02	Sala da Procuradoria de Licitações e Contratos	Praça Getulio Vargas, 280	Marcos Vettorello
Secretaria Municipal da Administração	10	Protocolo Geral do Município e DIAD	Praça Getulio Vargas, 280	Vilma/Valdeci/Bruno
Secretaria Municipal da Administração	07	Recepção Gabinete da Secretária Municipal da Administração/Diretoria de Patrimonio e Diretoria de Saúde Ocupacional	Praça Getulio Vargas, 280	Neide
Secretaria Municipal da Administração	12	Diretoria de Gestão de Pessoas	Praça Getulio Vargas, 280	Ary Souza de Almeida
Secretaria Municipal da Fazenda	04	Recepção	Fouad - Avenida Juscelino Kubitscheck, 337	Carmem/Fernando
Secretaria Municipal da Fazenda	04	Protocolo	Fouad - Avenida Juscelino Kubitscheck, 337	Mariana
Secretaria Municipal da Fazenda	01	Setor de Licenças	Fouad - Avenida Juscelino Kubitscheck, 337	Carmem/Gilmar
Secretaria Municipal da Fazenda	01	Recepção Gabinete da secretária	Fouad - Avenida Juscelino Kubitscheck, 337	Alessandra/Claudete
Secretaria Municipal da Fazenda	10	Guichês de Atendimento	Fouad - Avenida Juscelino Kubitscheck, 337	Carmem/Fernando
Secretaria Municipal da Fazenda	05	Atendimentos da Fiscalização	Fouad - Avenida Juscelino Kubitscheck, 337	Carmem/Cristina
Secretaria Municipal de Turismo	10	Agencia do Trabalhador	Avenida das cataratas, 2330	Iara
Secretaria Municipal de Turismo	05	Casa do Empreendedor	Avenida das cataratas, 2330	Iara
Secretaria Municipal de Turismo	03	Banco do Empreendedor	Avenida das cataratas, 2330	Iara
Secretaria Municipal de Turismo	02	Divisão de Alvará para eventos	Avenida das cataratas, 2330	Iara
Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento	02	Banco de alimentos	Rua Marechal Floriano, 1288	Regina/Pablo



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA	QTDE	LOCAL A SER INSTALADO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Secretaria de Assistência Social	16	Sede	Av. Jorge Schimmelpfeng, 111 - Centro	Junior Barreto
Secretaria de Assistência Social	6	Conselho Tutelar I	Rua Tarobá, 711 - Centro	DIÓGENES
Secretaria de Assistência Social	6	Conselho Tutelar II	Rua Belo Horizonte Sn - Jd Petrópolis	RITA
Secretaria de Assistência Social	5	CRAS Norte	Av. Andradina snº - Jd. Almada	JULIANA
Secretaria de Assistência Social	6	CRAS Sul	Rua Lula, 78 - Profilurb I	JEANE
Secretaria de Assistência Social	5	CRAS Leste	Rua Kid Jofre, 686 - Morumbi II	DEBORA
Secretaria de Assistência Social	5	CRAS Oeste	Rua Engenheiro Rebouças, 1495 - Centro	FATIMA
Secretaria de Assistência Social	6	CRAS Nordeste	Rua Boanerges Sotto Maior, snº - Três Lagoas	VERONI
Secretaria de Assistência Social	4	CREAS I	Rua Pedro Basso, 700 - Jd. Polo Centro	MARIA APARECIDA
Secretaria de Assistência Social	4	CREAS II	Rua Chile, 719 - Jd. América	KARLA
Secretaria Municipal da Educação	30	CMEIS	Locais a serem indicados pela Secretaria	Arthur
Secretaria Municipal da Educação	28	Escolas Municipais	Locais a serem indicados pela Secretaria	Arthur
Secretaria Municipal da Educação	25	Sede da secretaria Municipal da Educação	Locais a serem indicados pela Secretaria	Arthur
TOTAL: 142				

QUANTITATIVO DE BARREIRAS POR UNIDADE ESCOLAR SOLICITANTE

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO	BAIRRO	QUANTIDADE DE PROTETOR
1	Acácio Pedroso	Rua Traira, 305	Profilurb I	01
2	Antonio Gonçalves Dias	Rua Purus, 234	Campos do Iguaçu	01
3	Arnaldo Isidoro de Lima	Rua "D", 520	Vila C	02
4	Augusto Werner	Rua Atalaia, 190	Vila Carimã	01
5	Belvedere	Rua Guaraqueçaba, 300	Jardim Belvedere	01
6	Eleodoro Ébano Pereira	Rua Victorio Basso, 3030	Lote Grande	01
7	Emílio de Menezes	Avenida Mário Filho, 1252	Morumbi II	01
8	Érico Veríssimo	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jardim São Paulo	01



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Diretoria
Fl. nº 131

9	Frederico Engel	Rua Enseada, 41	Jardim Copacabana	01
10	Írio Manganelli	Rua Pompeu de Toledo, 773	Morumbi I	01
11	Jardim Naipi	Rua Vicente Celestino, 300	Jardim Guarapuava	01
12	Júlio Pasa	Rua Espírito Santo, 1226	Vila Matilde	01
13	Monteiro Lobato	Rua Angela Aparecida Andrade, 145	Foz do Iguaçu Parte II	01
14	Olavo Bilac	Av. Írio Manganelli, 2425	Gleba Guarani	01
15	Olímpio Rafagnin	Rua Luz Marina, 32	Parque Imperatriz	01
16	Oswaldo Cruz	Rua Ocuí, 321	Lot. João Paulo II	01
17	Ponte da Amizade	Av. Tancredo Neves, 3159	Jardim Jupira	01
18	Presidente Getúlio Vargas	Rua Sempre Viva, 347	Vila Adriana	01
19	Princesa Isabel	Av. das Cataratas, 8025	Cataratas Gleba 02	01
20	Profª Josinete Holler Alves dos Santos	Avenida Paraná, 5221	Vila A	01
21	Profª Lúcia Marlene Pena Nieradka	Rua Major Acyline Castro, 838	Vila Yolanda	01
22	Profª Rosália de Amorim Silva	Rua Cacique, 883	Jardim Canadá II	01
23	Profª Suzana Moraes Balen	Rua Angela Aparecida Andrade, 376	Jardim Califórnia	01
24	Santa Rita de Cássia	Rua Anita Malfati, 500	Vila Pérola	01
25	Vila Shalon	Avenida General Meira, 2008	Vila Shalon	01
26	Vinícius de Moraes	Rua das Rosas, 325	Jardim das Flores	02

Sede SMED: 25 UNIDADES de barreiras



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Diretoria
El. nº 132
Contratos

Nº	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENDEREÇO	BAIRRO	QUANTIDADE DE PROTETOR
1	Amina Barakat	Rua Planalto, s/n	Jardim Itaipu	01
2	Amor Perfeito	Rua Zulema de Araújo Frasson, s/n	Cidade Nova II	01
3	Ariano Vilar Suassuna	Rua Golfinho, 2070	Parque Ouro Verde	01
4	Bárbara Matos Januário	Rua Cisne, 1510	Morumbi III	01
5	Campos do Iguaçu	Rua Capibaribe, 1695	Campos do Iguaçu	01
6	Carlos Gauto	Rua João Alfredo Müller, 279	Vila São Sebastião	01
7	Celeste Sottomaio	Travessa Antonina, s/n	Jardim Paraná	01
8	Dom Olívio Aurélio Fazza	Av. Tancredo Neves, 4203	Porto Belo	01
9	Elfrida Keller	Rua das Papoulas, 525	Vila Adriana I	01
10	Flor de Lis	Rua "O", 655	Vila "C" Nova	01
11	Inácia Menezes dos Santos	Rua Pompeu de Toledo, s/n	Morumbi I	01
12	José Bento Vidal	Rua Vila Velha, s/n	Conjunto C	01
13	Julia Ferrais	Rua Saracura, 202	Portal da Foz	01
14	Lindóia	Rua Foz do Areia, 233	Jardim Lindóia	01
15	Mamãe Agenora	Rua Arenque, 110	Ouro Verde	01
16	Novo Horizonte	Rua Luiz Carlos A. Pinheiro, 434	Jd. Novo Horizonte	01
17	Osvaldo Goch	Rua Ronie Peterson, 120	Vila Borges	01
18	Ozires Santos	Rua Amor Perfeito, 417	Conj.Hab. Buba	01
19	Pingo de Gente	Av. República Argentina, 6445	Cohapar II	01
20	Professora Nilva de Jesus	Rua Bento Gonçalves, 594	Jardim Karla	01
21	Rubem Azevedo Alves	Rua Jorge Sanways, 4627	Jardim São Paulo	02
22	São Francisco	Rua Canindé, 1215	Morumbi II	02
23	Soldadinho de Chumbo	Travessa Bagre, s/n	Ouro Verde	01
24	Três Lagoas	Rua Camorim, s/n	Três Lagoas	01
25	Vila Esmeralda	Rua Potiguaras, 2518	Vila Esmeralda	01
26	Zilda Arns Neumann	Rua Barão da Serra Negra, 2169	Morumbi II	01
27	Vanderli Bertacchini	Rua Javier Koelbel, s/nº	Boa Esperança	01
28	Nídia Benitez	Rua Maria FritzeGuder	Vila Solidária	01



TOTAL DE BARREIRAS: 30 + 28 + 25= 83 unidades

Local Instalação Divisórias Acrílicos da SMSA

Local	Quantidade de divisórias	Medidas	Valor Unitario	Valor Total
Farmácia do Centro de Especialidades Médicas (CEM) Avenida Brasil, nº 1777 - Centro - Foz do Iguaçu/PR	3 divisórias	1,80m x 0,95cm	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
Farmácia Porto Belo Avenida Zacaria Vitalino da Silva, s/n, Jardim Irma - Foz do Iguaçu/PR	1 divisória	80x60cm	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Farmácia Porto Belo Avenida Monsenhor Guilherme, s/n, Jardim São Paulo - Foz do Iguaçu/PR	1 divisória	89x86cm	R\$ 300,00	R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 2.800,00



DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **barreiras de proteção acrílicas** para instalação em mesas, guichês e balcões de atendimento ao público externo de diversas unidades de Atendimento do Município de Foz do Iguaçu, em atenção às medidas sanitárias recomendadas pelo Ministério da Saúde para proteção contra risco de disseminação viral da COVID-19, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I do Termo de Referência..

2. DO RECEBIMENTO:

2.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital.

2.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.

2.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. O(s) bem (ens) ou serviço(s) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

2.5. O recebimento do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 13.979/2020 e 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do objeto fornecido.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 20 (dias) dia após a mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, à



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Fazenda, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 090/2020.



3.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{l} I \\ \text{(TX)} \end{array} = \frac{I = \frac{6}{365 \times 100}}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

3.3. Para o recebimento do pagamento devidos a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

3.3.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.3.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.



El
Eliane Dávilla Sávio

Secretária Municipal da Administração.



1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:

I- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

II- Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

III- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

IV- **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.**

1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

1.4. Os tributos, emolumentos, **freta, carga e descarga**, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

1.5. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:



2.1.1. Para habilitação jurídica e regularidade fiscal:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- IV. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN SLTI/MPOG Nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Modelo III. Observar o prazo previsto no Edital para apresentação da proposta do vencedor devidamente adequada, via email: juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br, sob pena de inabilitação.**
- V. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (**alvará**), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VIII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- X. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;



XI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

XII. Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; conforme **Modelo II**.

XIII. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.

b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

XIV. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com validade de 90 dias.

XV. Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O Modelo I da Declaração encontra-se no Edital.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa



documentação; A proposta de preço com a descrição do objeto e marca ofertada, poderá ser apresentada pelo vencedor dentro do prazo estabelecido no edital, através do email da pregoeira: juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br.

3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

3.3. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou no email: juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br.

3.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

4.3. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

X



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.licitacoes-e.com.br, sob pena de decair do direito à contratação.

4.6. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

ELG

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração.



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/06**

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº /2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC

fr



DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº /2020.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ 2020.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa

tv



MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020 - PMFI

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **visando equipar os profissionais da Saúde e a prevenção e combate ao COVID-19, considerando a oscilação dos preços de mercado e a garantia da vantajosidade ao poder publico em suas aquisições.**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº /2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente **Licitação** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas; e



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2020.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa

+



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)



Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

IE _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

E-mail _____

Banco..... Agência Bancaria Conta Corrente nº

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contrato

Pregão Eletrônico nº /2020

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Marca do Produto	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
TOTAL GERAL R\$					

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: até 07 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, **frete e carga e descarga**, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Local, ___ de _____ de 2020.



Atenciosamente

Representante Legal da Proponente

Nome.:RG.: CPF.: